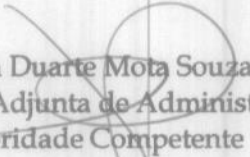


RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinda/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinda torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinda. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 007/2022. Adjudicada a proponente a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, vencedora desse certame no valor de **R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinda-MA, 24 de Outubro de 2022.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 25 de Outubro de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Aos 25 dias do Mês de Agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente na cidade de Chapadinha/MA, portadora do CPF nº. 110.247.587-45, residente neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha.

Empresa: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, localizada na Av. Gustavo Barbosa, nº 565/B – Bairro Corrente, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	5000	8,60	43.000,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	1000	10,50	10.500,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	1000	12,50	12.500,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	5000	16,50	82.500,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	400	77,00	30.800,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	200	140,00	28.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	200	155,00	31.000,00

12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	200	730,00	146.000,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	500	20,00	10.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	400	23,00	9.200,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	400	29,00	11.600,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	400	38,50	15.400,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,00	2.796,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	200	45,00	9.000,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	500	80,00	40.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	500	57,00	28.500,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	500	78,00	39.000,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00

Valor total: R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais). *OK!*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a

cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da



comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizados, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa FORNECEDORA compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução da entrega;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

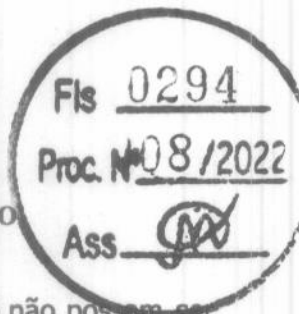
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADONHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadonha/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadonha (MA), 25 de Outubro de 2022.

Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Empresas registradas:

Mayara Shirlei da Silva e Silva
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ. nº 26.565.364/0001-02

Mayara Shirlei da Silva e Silva

CPF. Nº 040.250.970-03

Administradora da empresa

8

Testemunhas:

Nome: *Clemilson Duarte Guedes* CPF nº *079.941.393-37*
Nome: *Deborah Carlos de Oliveira* CPF nº *035.090.873-55*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapad新inha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 – P.E. 031/2022-SRP
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - PP- Nº 021/2021
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022- PP - Nº 021/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022– PP Nº 021/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - Processo Administrativo Nº 2352/2022 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: M.S. PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 24.227.277/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão de obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização de Show Gospel no Festejo da Padroeira de Chapad新inha no município de Chapad新inha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2022. Chapad新inha (MA), 22 de Agosto de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapad新inha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapad新inha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de Interesse da Administração Pública de Chapad新inha. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 007/2022. Adjudicada a proponente a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, vencedora desse certame no valor de **R\$ 974.812,00 (Novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapad新inha/MA, 23 de Agosto de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

Aos 25 dias do Mês de Agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Chapad新inha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, residente na cidade de Chapad新inha/MA, portadora do CPF nº. 110.247.587-45, residente neste município, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de Interesse da Administração Pública de Chapad新inha, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 45

www.chapadinhma.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fls. 0296

Proc. Nº 08/2022

Ass. [Assinatura]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Eventual contratação de empresa especializada na confecção de matérias em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho.

Empresa: **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, localizada na Av. Gustavo Barbosa, nº 565/B – Bairro Corrente, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT. R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	8,60
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	10,50
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	12,50
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	16,50
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	77,00
6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	105,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	165,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	250,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	280,00
10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	140,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	155,00
12	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	216,00
13	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	260,00
14	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	320,00
15	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	95,00
16	Trofeus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	148,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	730,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	20,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	23,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	29,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	38,50
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	233,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	278,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	340,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	45,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	80,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	57,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	78,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	800,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	1.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 29815 - Páginas 15

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento se dará no local indicado pela CONTRATANTE.

Os produtos serão fiscalizados por profissional designados pela Secretaria Contratante pertinentes ao objeto, no intuito de avaliar a qualidade do produto oferecido a Secretaria.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{1}{365} \times \frac{1}{365} \times I = 0,00016438$$

365

365

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O FORNECEDOR ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadinhã.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizados, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa FORNECEDORA compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2931 – Páginas 15

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução da entrega;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadina/MA com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadina (MA), 25 de Agosto de 2022.

Órgão Gerenciador:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

Empresas registradas:

MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ. nº 26.565.364/0001-02

Mayara Shirlei da Silva e Silva

CPF. Nº 040.250.970-03

Administradora da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-SRP.

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2022, o Município de Chapadina/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadina - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2022**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 3869/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E FREEZER HORIZONTAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 032/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





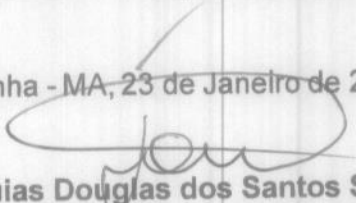
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

CONTRATO Nº 029/2023
PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro - Chapadinha/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 64.835,00(sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1 ✓	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND ✓	500 ✓	8,60 ✓	4.300,00 ✓
2 ✓	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND ✓	50 ✓	10,50 ✓	525,00 ✓
3 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND ✓	50 ✓	12,50 ✓	625,00 ✓
4 ✓	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submatica e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND ✓	100 ✓	16,50 ✓	1.650,00 ✓
5 ✓	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimatica 25cm	UND ✓	30 ✓	77,00 ✓	2.310,00 ✓

10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50	140,00	7.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50	155,00	7.750,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	25	730,00	18.250,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50	20,00	1.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50	45,00	2.250,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50	80,00	4.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50	57,00	2.850,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	100	78,00	7.800,00
	TOTAL				64.835,00

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo

de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

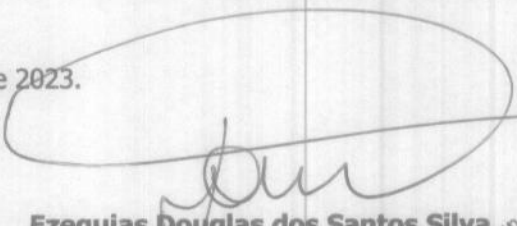
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

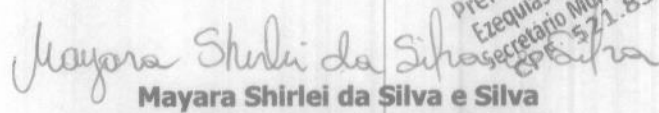
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã/MA, 23 de Janeiro de 2023.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Responsável legal da CONTRATANTE


Mayara Shirlei da Silva e Silva
Responsável legal da CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



6

TESTEMUNHAS:

NOME: Clenilson Araújo Lima
CPF: 079.941.393-37

NOME: Leide Corio de O. Viana
CPF: 025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023– PP Nº 008/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONTRATO Nº 029/2023- PP Nº 008/2022-** Processo Administrativo Nº 3867/2022**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/000/02**OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VALOR: R\$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2023.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 030/2023
PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 732.087,00 (setecentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	4000	8,60	34.400,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	800	10,50	8.400,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	800	12,50	10.000,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	4000	16,50	66.000,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	300	77,00	23.100,00



6	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 35cm	UND	400	105,00	42.000,00
7	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 40cm	UND	200	165,00	33.000,00
8	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 50cm	UND	200	250,00	50.000,00
9	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 60cm	UND	200	280,00	56.000,00
10	Troféus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	100	140,00	14.000,00
11	Troféus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	100	155,00	15.500,00
12	Troféus em acrílico com estampa sublimática 35cm	UND	200	216,00	43.200,00
13	Troféus em acrílico com estampa sublimática 40cm	UND	200	260,00	52.000,00
14	Troféus em acrílico com estampa sublimática 50cm	UND	200	320,00	64.000,00
15	Troféus simples de acrílico, formato retangular 20x25 e aplicação de adesivo	UND	200	95,00	19.000,00
16	Troféus simples de acrílico, formato retangular 30x20 e aplicação de adesivo	UND	200	148,00	29.600,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	75	730,00	54.750,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	300	20,00	6.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	250	23,00	5.750,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	250	29,00	7.250,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	250	38,50	9.625,00
22	Urnas em acrílico Transparente 30cm de altura	UND	12	233,00	2.796,00
23	Urnas em acrílico Transparente 35cm de altura	UND	12	278,00	3.336,00
24	Urnas em acrílico Transparente 40cm de altura	UND	12	340,00	4.080,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	100	45,00	4.500,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	300	80,00	24.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	300	57,00	17.100,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	50	78,00	3.900,00
29	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1m linear (Logomarca)	UND	15	800,00	12.000,00
30	Letreiro em Acrílico com recorte a laser 1,5m linear (Logomarca)	UND	15	1.120,00	16.800,00
TOTAL					732.087,00

OK!



1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de onsumo.....

3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.



4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 23 de Janeiro de 2023

Vania Duarte Mota Souza
Responsável legal da CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Mayara Shirlei da Silva e Silva
Mayara Shirlei da Silva e Silva
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

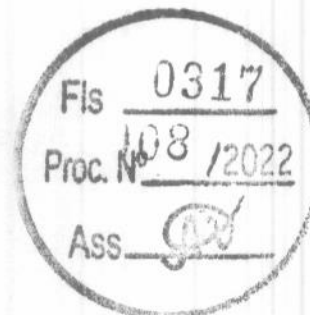
NOME: Clemilson Araújo Cunha

CPF: 039.941.393-37

NOME: Leidete Carreira de O. Vieira

CPF: 025.090.873-55



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023- PP Nº 008/2022- ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 001/2021- PP Nº 008/2022** - Processo Administrativo Nº 3867/2022**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 18.266.266/0001-46**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de consumo.....

VALOR: R\$ 732.087,00(setecentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais).**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023

Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2023



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de AdministraçãoPrefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2023.

Alberto de Carlos Pereira Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**CONTRATO Nº 031/2023**
PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada, Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Srº. Alberto Carlos Pereira Junior, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, portador do CPF:011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

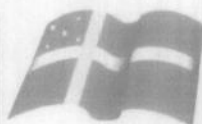
1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.875,00(quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50	730,00	36.500,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	50	20,00	1.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	50	80,00	4.000,00

1



27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	50	57,00	2.850,00
TOTAL					48.875,00

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

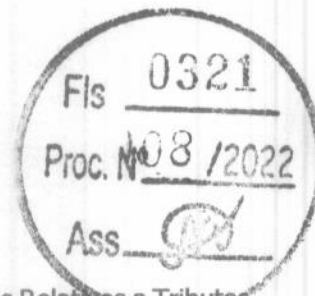
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa



de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



4

4



10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



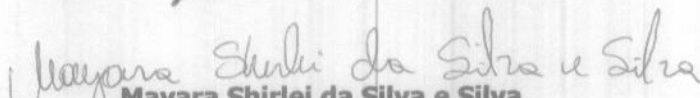
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha/MA, 23 de Janeiro de 2023


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde


Mayara Shirlei da Silva e Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: Clonilson Araujo Lunda
CPF: 079.941.393-32

NOME: Relele Cassio de O. Leon
CPF: 025.090.873-55

6



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

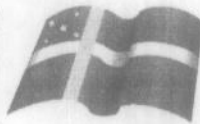
Nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL 008/2022 – SEC. SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 – PP Nº 008/2022 - SAÚDE CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 3867/2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO VALOR: 48.875,00(quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023.

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.565.364/0001-02, neste ato representado por seu representante legal o Mayara Shirley da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, Processo nº 3867 /2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 23 de Janeiro de 2023.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 032/2023
PROC. ADM. Nº 3867/2022-PMCH

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA E MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS EM MDF, ACRILICO E VINIL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada, Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Terras Duras, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sr^a. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretário Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:921.608.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinha/MA neste ato representado pela Sr^a Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **30 de dezembro de 2023** contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 129.015,00(cento e vinte e nove mil e quinze reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Medalhas de Acrílico simples 6 cm	UND	500	8,60	4.300,00
2	Medalhas de Acrílico simples com estampa sublimática 7cm	UND	150	10,50	1.575,00
3	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 6,5cm	UND	150	12,50	1.875,00
4	Medalhas de Acrílico Dupla, estampa Submática e camada de acrílico espelhado 8,5cm	UND	900	16,50	14.850,00
5	Troféus de MDF, com aplicações em acrílico e estampa sublimática 25cm	UND	70	77,00	5.390,00



10	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 25cm	UND	50	140,00	7.000,00
11	Trofeus em acrílico com estampa sublimática 30cm	UND	50	155,00	7.750,00
17	Placas em PS e acrílico, com prologadores em inox, impressão em vinil adesivo 65x46cm(Inauguração)	UND	50	730,00	36.500,00
18	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 8x20cm	UND	100	20,00	2.000,00
19	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 12x30cm	UND	50	23,00	1.150,00
20	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 15x35cm	UND	50	29,00	1.450,00
21	Placas para identificação de Salas em PS e impressão em Vinil 20x38cm	UND	50	38,50	1.925,00
25	Porta certificado de MDF A4	UND	50	45,00	2.250,00
26	Porta certificado de acrílico A4	UND	100	80,00	8.000,00
27	Porta Retrato Formatura 10x15cm	UND	100	57,00	5.700,00
28	Placa acrílico Formatura simples 10x15cm	UND	350	78,00	27.300,00
TOTAL					129.015,00

1.3. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

3. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



3.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

3.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

3.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

3.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

3.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOB, agência nº 4436; e conta corrente nº 15.718-0.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

4.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

5.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.



5.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

6. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.****13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

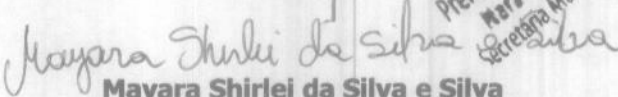
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

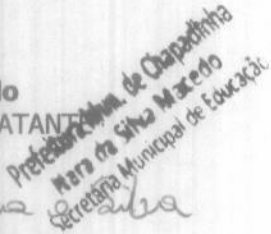
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de CHAPADINHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinhã/MA, 23 de Janeiro de 2023


Nara da Silva Macedo
Responsável legal da CONTRATANTE


Mayara Shirlei da Silva e Silva
Responsável legal da CONTRATADA

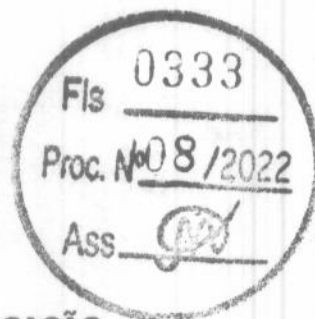


TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

NOME: Clenilson Branco Cunha
CPF: 079.941.393-37

NOME: Iseldi Cassio de O. S. Lima
CPF: 025.090.873-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023- PP Nº 008/2022- EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 032/2023- PP Nº 008/2022-** Processo Administrativo Nº 3867/2022**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02**OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VALOR: R\$ 129.015,00 (cento e vinte e nove mil e quinze reais).**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023

Chapadinho (MA), 23 de Janeiro de 2023



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 0334

Proc. Nº 08/2022

Ass.

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3044 – Páginas 08

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 – DL Nº 005/2023.

CONTRATO Nº 039/2023 - DL Nº 005/2023 - Processo Administrativo Nº 0410/2023 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005/2023 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 25.214.952/0001-39 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio de interesse da Sec. Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023 Chapadinha (MA), 07 de Fevereiro de 2023. **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023– PP Nº 008/2022- ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2023- PP Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 3867/2022 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 18.266.266/0001-46 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

VALOR: R\$ 732.087,00(setecentos e trinta e dois mil e oitenta e sete

reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023. Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2023 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023– PP Nº 008/2022- ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 029/2023- PP Nº 008/2022- Processo Administrativo Nº 3867/2022 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/000/02 **OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.30.00	Material de Consumo

VALOR: 52.228,60(cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023 Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2023 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** /Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023– PP Nº 008/2022- EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 031/2023- PP Nº 008/2022- Processo Administrativo Nº 3867/2022 **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 **OBJETO:** Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

VALOR: R\$ 129.015,00(cento e vinte e nove mil e quinze reais). **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Janeiro de 2023 Chapadinha (MA), 23 de Janeiro de 2023 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3044 - Páginas 08

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 – PP Nº 008/2022 - SAÚDE CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 3867/2022 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ: 26.565.364/0001-02 OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinhama/MA

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2023. Chapadinhama (MA), 23 de Janeiro de 2023. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0105/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa A. L. SANTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 36.961.089/0001-98 que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinhama, no valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinhama - MA, 19 de Janeiro de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023 – DL Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 018/2022- DL Nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº 0105/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A. L. SANTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 36.961.089/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinhama. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2023. Chapadinhama (MA), 01 de Fevereiro de 2023 VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 073/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 073/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PROCESSO ADM. Nº 0064/2022, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2022.

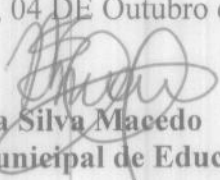
Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhama – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. R. L. CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, com sede Rua Nove, nº 31 - CEP: 65.071-110, Vinhais/ São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.805.874/0001-20, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Marcio Roberto Mendes Almeida, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de São Luis/MA, portador da carteira de identidade nº 048531572013-9 SSP/MA e CPF/MF nº 710.889.623-00, doravante designada CONTRATADA. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 073/2022, referente ao Processo Nº 0064/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO DE 12(DOZE) SALAS DE AULA COM QUADRA COBERTA PADRÃO FNDE NO BAIRRO AREAL(TERCEIRA TRAVESSA JOSÉ SARNEY - PRÉ OBRA 3171515). PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima segunda item 12.1.1 do instrumento contratual, com fundamento no Inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei. PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão é motivada pela empresa que vem encontrando grande dificuldade mercadológica para manter a prestação do serviço dos serviços contratados, principalmente em razão do momento de crescentes aumentos nos custos de matéria prima que compõem o objeto. CLÁUSULA TERCEIRA. A presente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

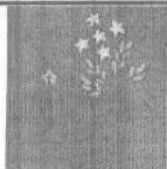
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº008/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 3867/2022 – Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Fevereiro de 2023, na página 08 edição 3044.. ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO 031/2023 LEIA-SE: EXTRATO CONTRATO 032/2023.

Chapadinhã/MA, 04 DE Outubro de 2023


Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUARTA-FEIRA, 04 DE OUTUBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3205 – PÁGINAS: 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA

ERRATA

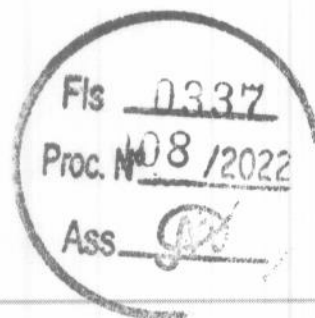
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial do Município de Chapadinha do dia 28/09/2023, página 01, Edição nº 3201.

Onde Se lê:

AVISO LICITAÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Leia-se:

AVISO LICITAÇÃO AVISO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

Chapadinha(MA), 04 de Outubro de 2023. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 - DL - nº 068/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ACOMPANHADO DE VASSISTÊNCIA E SUPORTE de Interesse da Sec. Municipal de Administração de Chapadinha/MA. Onde lê: Extrato do contrato 420/2022, Leia –se: Extrato do contrato 028/2023.** Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2023 edição nº 3035 – página 03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - PP Nº008/2022-SRP- Processo Administrativo Nº 3867/2022 – Cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de Fevereiro de 2023, na página 08 edição 3044.. ONDE SE LÊ: EXTRATO CONTRATO 031/2023 LEIA-SE: EXTRATO CONTRATO 32/2023Chapadinha/MA, 04 DE Outubro de 2023 Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023-SRP

PROC. ADM. Nº 4557/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 027/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MAIOR DESCONTO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 027/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa: T L DOS SANTOS E CIA LTDA, CNPJ. Nº 10.942.196/0001-97, no valor total de R\$ 3.537.500,00 (Três milhões, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Chapadinha/MA, 04 de Outubro de 2023.



DIGITALIZADO
M. M. K. DIGITALIZAÇÕES
TEL. (98) 997497355



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0199/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP 008/2022 – Contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Administração de Chapadinhá - MA.**

Chapadinhá - MA, 16 de Janeiro de 2024.



Chapadinho - MA, 17 de Janeiro de 2024

À sua Senhoria a Senhora
MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA
Proprietária da Empresa: MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro - Chapadinho/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação e acréscimo do Contrato n.º 030/2023 - PP n.º 008/2022

Senhor Representante,

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere, contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 030/2023 – PP 00/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 06(seis)meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração
Avenida Presidente Vargas nº310- Centro- Chapadinho/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Chapadinha/MA, 18 de Janeiro de 2024

À
Secretaria Municipal Administração
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro
Chapadinha - MA

At.: Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 030/2023 – PP nº 008/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 030/2023 – PP - nº 008/2022, por mais 12(doze) meses

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 3867/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, até o aditamento.

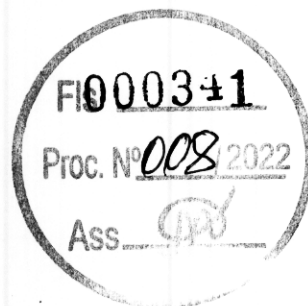
Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Mayara Shirlei da Silva e Silva
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ:20.969.755/0001-06



Chapadinho - MA, 19 de Janeiro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



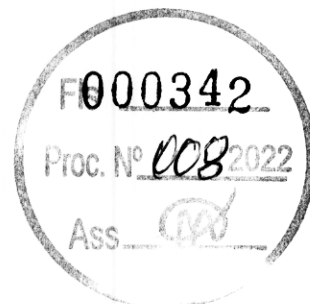
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3867/2022.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

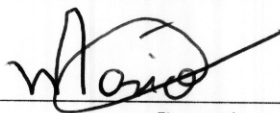
À
Sra. Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prezada Senhora,

Em atendimento art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12(doze) meses do Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022 - para contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária. Exercício 2024

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinha – MA, 22 de Janeiro de 2024



Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



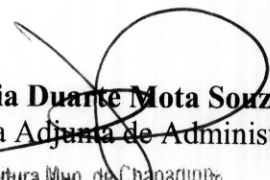
Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2024

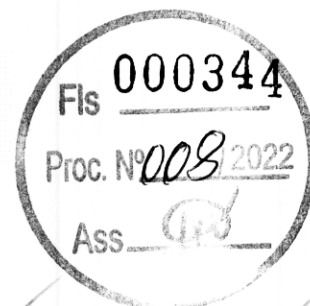
A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 030/2023 – PP- 008/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 030/2023 – PP- 008/2022, da Empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinha - MA, 24 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadinha - MA

Ref.: Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 26 de Janeiro de 2025

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de lavagem de máquinas pesadas de interesse da Sec. Municipal de Administração.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

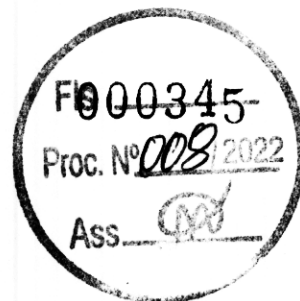
Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária Aditivo de Quantidade pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **3867/2022**, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP nº 008/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho – MA, 25 de Janeiro de 2024.

Luciano de Souza Gomes

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° _____

000346

/2023

Proc. N° 008/2022

Ass. _____

Processo Administrativo: _____/202_____
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/202_____

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, n° _____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF n° _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, n° _____, bairro _____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF n° _____ e RG n° _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato n° ____/20____ para os contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, decorrente Dispensa de Licitação n° ____/20____, oriunda do **processo Administrativo n°** ____/20____, nos termos da art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ____ (____) dias, para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) dias ao **Contrato n°** ____/20____.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato n°** ____/20____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

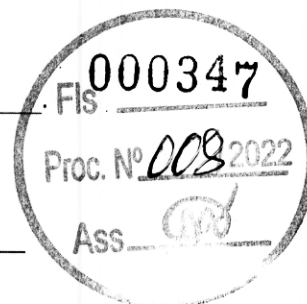
5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de ____ de 20 ____



SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CNPJ(MF): _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

CPF: _____

Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL _____

CPF Nº _____

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____



Parecer

Processo Administrativo nº 0199.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

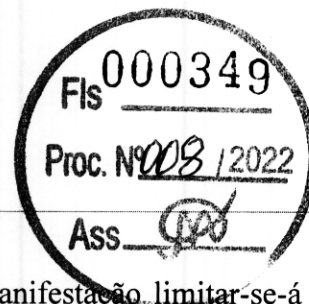
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato n 032/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MAYARA SHILEI SILVA E SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Administração de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado após o Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Administração o Srª Vânia Duarte Mota Souza, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretaria, manifestou interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentária, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Pregoeiro, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 030/2023 – Pregão nº 008/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 26 de janeiro de 2024.



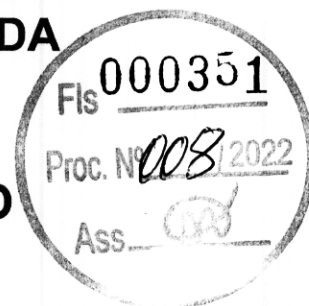
Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 034142/24

Data da

26/01/2024 10:49:37

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

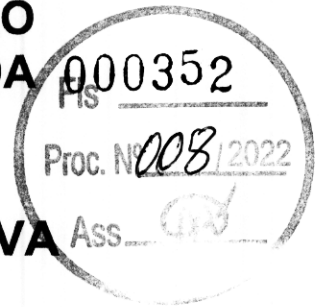
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007294/24

Data da

26/01/2024 10:50:22

Inscrição Estadual: 125091729

CPF/CNPJ: 26565364000102

Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 565 LETRA B CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)91177008

Município: CHAPADINHA

UF: MA

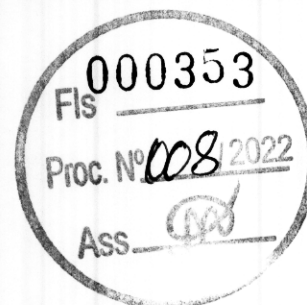
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.565.364/0001-02
Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
Endereço: AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA B / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024011301482716880166

Informação obtida em 26/01/2024 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

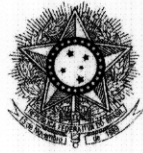
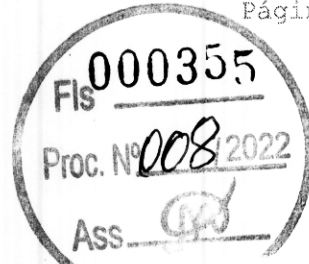
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:31 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **2399.456F.DE82.EF86**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Certidão nº: 6088906/2024
Expedição: 26/01/2024, às 10:51:08
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, representada pelo Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2023 - PP Nº 008/2022

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 26 de Janeiro de de 2024

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP n.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0199/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.3867.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinho/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato será prorrogado para mais 12(doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Janeiro de 2024

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
CONTRATANTE

Mayara Shirlei da Silva e Silva
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ: 20.969.755/0001-06

Mayara Shirlei da Silva e Silva
Representante legal da empresa
CONTRATADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

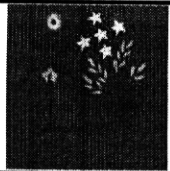
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva** representada pela Sr^a. Mayara Shirlei da Silva e Silva.

Chapadinho/MA, 26 de Janeiro de 2024

Vania Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração.
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

000360

Proc. Nº 008/2022

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 3806 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

numa área total de 2000m² (0,2 ha), Perímetro de 180 metros. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: O expropriante pagará, o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a título de INDENIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12. – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.361.0016.215.000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Processo Administrativo Nº 0748/2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.153/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIACÕES ESPORTIVAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 23/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretária Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva. Chapadinha/MA, 26 de Janeiro de 2024 Vania Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

Valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 – DL Nº 015/2024 – EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 128/2024 - DL Nº 015/2024. Processo Administrativo Nº 0331/2024ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 015/2024CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOCONTRATADA: R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ. nº 41.625.260/0001-30OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA.FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 30.730,00(trinta mil setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 27 de Fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
061177090001
58

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158 Data: 2024.03.04 17:59:02-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2024

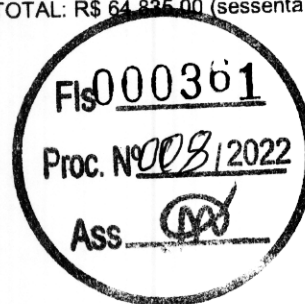
CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3345 - PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 - P.P Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 3867/2022 - Cujo objeto é: Objetivando contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinhã/MA. Publicação no Diário oficial do Município no dia 09 de fevereiro de 2023, na página 06, edição N.º 3044. **ONDE LÊ-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 52.228,60(cinquenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); **LEIA-SE:** VALOR TOTAL: R\$ 64.835,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).





TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

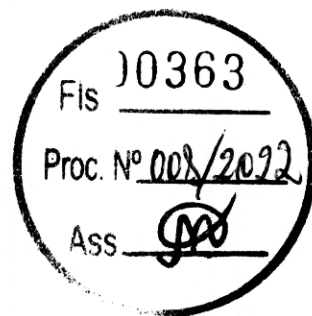
Em 16 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0268/2024**, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP 008/2022 – Contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil de interesse da Educação de Chapadinha - MA.**

Chapadinha - MA, 16 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 17 de Janeiro de 2024

À sua Senhoria a Senhora
MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA
Proprietária da Empresa: **MAYARA SHILEI DA SILVA E SILVA**
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro - Chapadinho/MA.

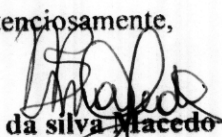
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação e acréscimo do Contrato n.º 032/2023 - PP n.º 008/2022

Senhor Representante,

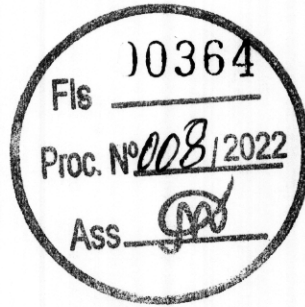
Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, o término da vigência que se refere, contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 032/2023 - PP 008/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12(doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadina/MA, 18 de Janeiro de 2024

À
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação
Av. Vitorino Freire 1045 – Terras Duras
Chapadina - MA

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 032/2023 – PP nº 008/2022.

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 032/2023 – PP - nº 008/2022, por mais 12(doze) meses

Outrossim, estamos encaminharemos nossos documentos constituintes e legais, documentos habilitatórios relativos ao Processo licitatório de origem nº 3867/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022, até o aditamento.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

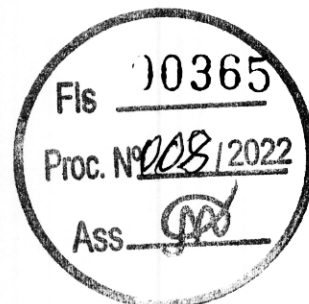
Atenciosamente,

Mayra Shirlei da Silva e Silva
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ:20.969.755/0001-06



Chapadinho - MA, 19 de Janeiro de 2024

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP nº 008/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 3867/2022.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO



A

Sr^a Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses do Contrato nº 032/2022 PP 008/2022 - contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinho – MA, 20 de Janeiro de 2024

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

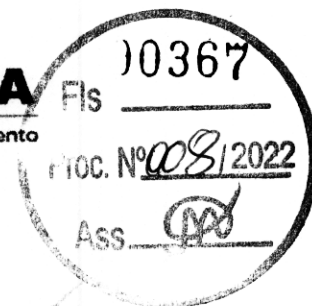
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



Chapadinho - MA, 23 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

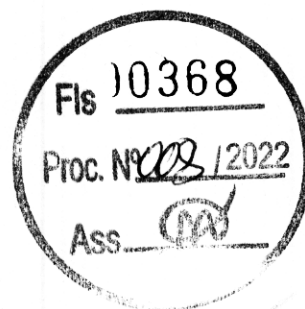
AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 032/2023 – PP- 008/2022, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 032/2023 – PP- 008/2022, da Empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade ao que estabelecem art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinho - MA, 24 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 032/2023 - PP nº 008/2023

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do termino da vigência do contrato supra referido prevista para 26 de Janeiro de 2025

Considerando a necessária a entrega do objeto contratado, especialmente por se tratarem de - contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

nsiderando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária Aditivo de Quantidade pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **3867/2022**, proveniente da solicitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP nº 008/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

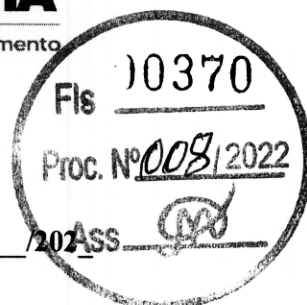
Chapadinho - MA, 25 de Janeiro de 2024

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 001/2023

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



MINUTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº _____/2022

Processo Administrativo: _____/2022
Apenso ao Proc. Administrativo: _____/2022

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Estado, Cidade-Estado, representado por _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, Secretária Municipal de _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade, estado, representada pelo Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº ____/20____ para os contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, decorrente Dispensa de Licitação nº ____/20____, oriunda do **processo Administrativo nº ____/20____**, nos termos da art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais ____ (____) dias, para Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais ____ (____) dias ao **Contrato nº ____/20____**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº ____/20____**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

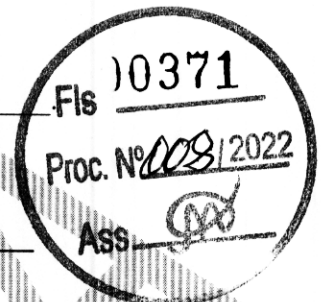


5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, ____ de ____ de 20____



SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CNPJ(MF): _____

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF: _____

Secretário(a) Municipal de _____

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF Nº _____

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

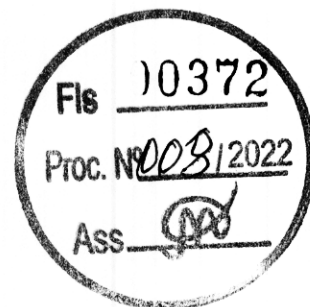
2. _____
CPF nº _____

Parecer

Processo Administrativo nº 0268.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

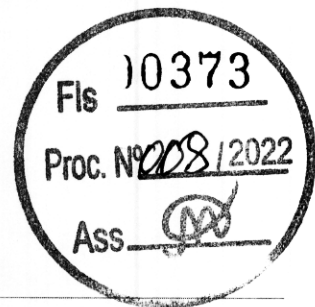
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 032/2023 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa MAYARA SHILEY DA SILVA E SILVA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de acrílico, MDF e vinil, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à Educação da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinha.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Educação o Sr. Nara da Silva Macedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

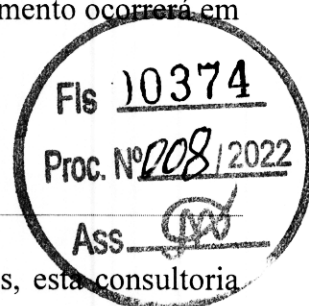
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 032/2023 – Pregão nº 008/2022 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

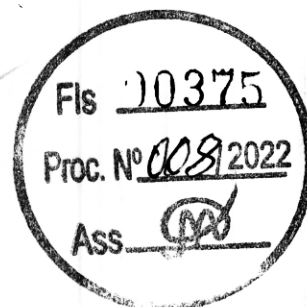
É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

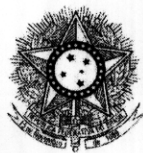
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 26 de janeiro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Certidão nº: 63947718/2023
Expedição: 14/11/2023, às 15:24:09
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

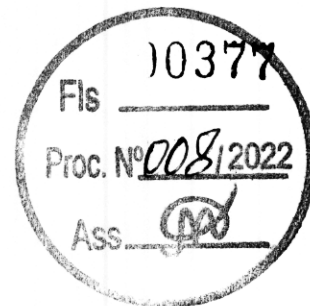
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
CNPJ: 26.565.364/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

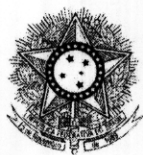
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:38:31 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **2399.456F.DE82.EF86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.565.364/0001-02
Certidão nº: 6088906/2024
Expedição: 26/01/2024, às 10:51:08
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.565.364/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

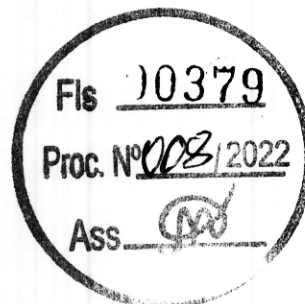
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**



Inscrição: 26.565.364/0001-02
Razão Social: MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA
Endereço: AVENIDA GUSTAVO BARBOSA 565 LETRA
B / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

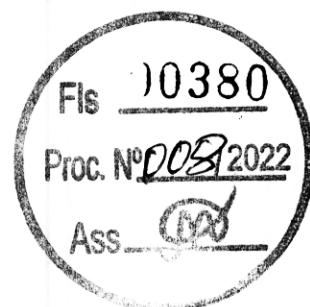
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023122501464217991390

Informação obtida em 25/12/2023 16:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ. nº 26.565.364/0001-02, representada pelo Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, portadora do CPF nº 040.250.973-03, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 - PP Nº 008/2022

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

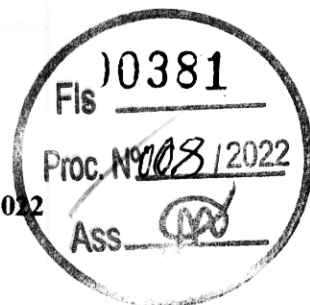
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 26 de Janeiro de de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PP n.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0268/2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.3867.2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA**, CNPJ nº 26.565.364/0001-02 com sede e endereço na Av. Gustavo Barbosa, nº 565 - Centro – Chapadinha/MA neste ato representado pela Srª Mayara Shirlei da Silva e Silva, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 0275555620016 SSP/MA e CPF nº 040.250.973-03, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 008/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo a contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato será prorrogado para mais 12(doze) meses

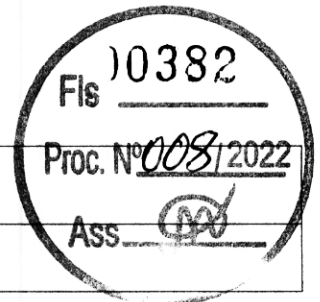
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%



33.90.30.00	Material de Consumo.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

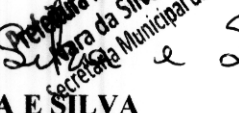
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhá - MA, 26 de Janeiro de 2024


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

CONTRATANTE

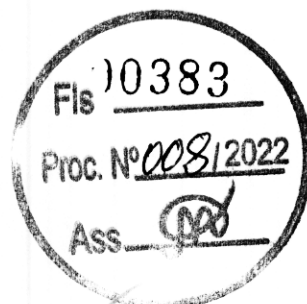
 
MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA

CNPJ: 20.969.755/0001-06

Mayara Shirlei da Silva e Silva

Representante legal da empresa

CONTRATADO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PP - Nº 008/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

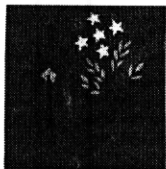
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.....

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª.** Mayara Shirlei da Silva e Silva.

Chapadinho/MA, 26 de Janeiro de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3351-A – PÁGINAS: 04

ATOS MUNICIPAIS

EXTRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024 - Processo Administrativo Nº 1059/2024. ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **L S ENGENHARIA & COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 19.400.176/0001-69. OBJETO: **Contratação de empresa para construção de uma unidade escolar básica de 03(três) salas e demais dependências no Povoado Sangue zona rural de Chapadinho. VALOR TOTAL: R\$ 696.971,92 (seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2024. Chapadinho - MA, 25 de Abril de 2024. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ Nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinho/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representado pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva.** Chapadinho/MA, 26 de Janeiro de 2024 **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação

